



## CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 116/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, cédula de identidade n.º 1082529239 SSP/RS e CPF n.º 000.109.510-24, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO A TECNOLOGIA E EFICIÊNCIA (FATEC)**, CNPJ nº 89.252.431/0001-59, situada a Rua Q, Nº S/N, Prédio 66 – UFSM, Bairro Camobi, Santa Maria - RS, CEP 97.105-900, representada neste ato por seu representante legal abaixo firmado, o fornecimento dos serviços especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

### 1. DO OBJETO:

1.1 O presente termo tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LEVANTAMENTO E ENSAIOS DE COMPACTAÇÃO E CBR – PARA PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA RUA CONDE DE PORTO ALEGRE, ATRAVÉS DO SETOR DE PLANEJAMENTO E ENGENHARIA., especificados abaixo, conforme proposta e condições da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	7	SVÇO	Ensaio de compactação e CBR	329,90	2.309,30
2	1	SVÇO	Mobilização do técnico/equipamentos	876,00	876,00
3	2	SVÇO	Laudo de sondagem	1.000,00	2.000,00
4	1	SVÇO	Coleta, deslocamento, diária, horas técnicas e relatório da coleta	2.400,00	2.400,00
5	8	SVÇO	Ensaio de Compactação	186,60	1.492,80
6	8	SVÇO	Ensaio de CBR	176,30	1.410,40
<b>Total dos Produtos</b>					<b>10.488,50</b>

### 2. DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1. A entrega do objeto contratado será feita de forma Integral, conforme a necessidade da Administração, após assinatura deste Contrato e emissão da Notas de Empenho de Despesa.

2.1.1. A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços.

2.1.2. O prazo para conclusão dos serviços é de **15 (quinze) dias** a contar da data da assinatura deste contrato.

2.2. A entrega definitiva dos serviços, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal do Contrato, desde que em conformidade com as exigências contratadas.

2.3. O local de entrega será *designado pela* SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE PLANEJAMENTO E ENGENHARIA

2.4. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos, para a execução do objeto contratado, competem exclusivamente ao contratado.

2.7. A vigência do contrato será de 60 (Sessenta) dias, ou até a entrega total dos serviços.

2.8. O presente contrato terá como Fiscal o Sr. Vagner Tadielo Feksa e o Sr. Lucas Mazzoleni Pinto

### 3. DO PAGAMENTO:

3.1. A contratante pagará a contratada o valor de **R\$ 10.488,50 (Dez Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais com Cinquenta Centavos)**, em até 15 (Quinze) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, mediante a



apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

**3.2.** A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa de licitação e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**3.3.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

#### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**4.1.** Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

<b>Órgão Solicitante:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DO SETOR DE PLANEJAMENTO E ENGENHARIA.
<b>Período:</b> Janeiro a Dezembro/2023
<b>Poder:</b> Consolidado
<b>Dotação Reduzida:</b> 32065
<b>Projeto/Atividade:</b> Manutenção das Atividades do Setor de Projetos e Engenharia – 2193
<b>Despesa:</b> 525 3390.39.05.00.00.00 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
<b>Recurso:</b> RECURSO LIVRE – 1

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**5.1.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

**5.2.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

**5.3.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste CONTRATO.

**5.4.** Execução das sondagens com coleta de amostras do solo de metro em metro;

**5.5.** Fornecimento de todo equipamento necessário ao bom desempenho dos serviços;

**5.6.** Fornecimento de mão de obra qualificada com seus encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;

**5.7.** Emissão de Laudo Técnico da sondagem com perfil individual de cada furo, descrição das técnicas do ensaio e recomendação para o tipo de fundação mais adequado;

**5.8.** Quitação da ART perante o CREA-RS.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**6.1.** Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

**6.2.** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

**6.3.** Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

**6.4.** Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;

**6.5.** Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

**6.6.** Disponibilizar e/ou possibilitar abastecimento de água em quantidade suficiente;

**6.7.** Locar no terreno os pontos a serem perfurados;

**6.8.** Fornecer croqui/planta da locação dos pontos de sondagem.

#### **7. DASPENALIDADES:**

**7.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes penas administrativas consoante dispõe a Lei nº 8.666/93, nos termos que segue:



**7.1.1. Advertência.**

**7.1.2.** Multa diária de 0,5% (meio por cento) limitado a soma de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, para cada dia de atraso não justificado ou com justificativa não aceita pela Contratante, pelo descumprimento na execução do contrato.

**7.1.3.** Multa de 10% (quinze por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato pela inexecução total do mesmo.

**7.1.4.** Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior a 02 (dois) anos

**8. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**8.1.** Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 200/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023, processado na forma do artigo 25, *caput*, inciso I e II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 12 de abril de 2023

\_\_\_\_\_  
**Representante da Empresa**

\_\_\_\_\_  
**Representante do Município**

Este Contrato foi examinado e aprovado em 12/04/2023 pelo Setor Jurídico Municipal.